



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**"Departamento de Leis e Decretos"**

**PROJETO DE LEI N° 011/2012**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R\$ 98.542,79 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e dois Reais e setenta e nove centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**A)**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 05.01 – Secretaria Municipal de Educação	
Atividade 2.007 –Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....	7.649,74
Recurso 308: Recurso FUNDEB - Superávit	
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....	90.893,05
Recurso 546: Recurso Aplicação Financeira do FUNDEB - Superávit	

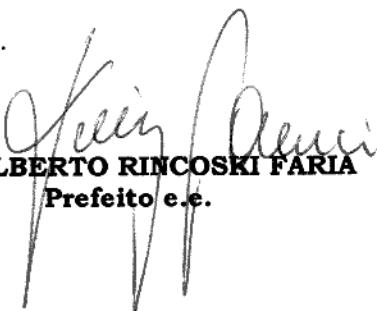
**ART. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do Superávit dos Recursos FUNDEB apurado no balanço do exercício de 2011 que formará o **Recurso 308: Recurso do FUNDEB Superávit** no valor de **R\$ 7.649,74 (Sete mil, seiscentos e quarenta e nove Reais e setenta e quatro centavos)** e o **Recurso 546: Recurso de Aplicação Financeira do FUNDEB Superávit** no valor de **R\$ 90.893,05 (Noventa mil, oitocentos e noventa e três Reais e cinco centavos)**, conforme anexo.

**Art. 3º** As unidades monetárias desta Lei, estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 24 de fevereiro de 2012.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**

**Prefeito e.e.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**"Departamento de Leis e Decretos"**

**JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial visando incluir no orçamento municipal os recursos do Superávit Financeiro apurado em 2011 do recurso do FUNDEB.

Cabe ressaltar que, conforme o artigo 21, § 2º da Lei 11.494/2007 (Lei de criação do FUNDEB), até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Sendo assim, encaminhamos o referido projeto para apreciação e para o cumprimento legal supracitado.

Ressaltamos que o valor de **R\$ 98.542,79 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e dois Reais e setenta e nove centavos)**, foi apurado através dos seguintes dados:

**Tabela 1 – Distribuição de Recursos do FUNDEB por fontes de recursos**

	Recurso 141/142	Recurso 155	Total em C/C do Fundeb
Saldos Brutos	R\$ 349.027,61	R\$ 121.010,75	R\$ 470.038,36
Restos a pagar	R\$ 341.377,87	R\$ 30.117,70	R\$ 371.495,57
Saldos Líquido	R\$ 7.649,74	R\$ 90.893,05	R\$ 98.542,79

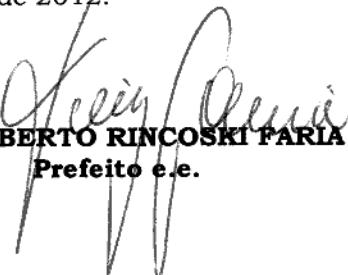
Fonte: contabilidade, 2012.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas, bem como para o cumprimento das normas legais estatuídas pela Lei 11.494/2007.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 24 de fevereiro de 2012.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
**Prefeito e.e.**